



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 025/2017

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Município de Espumoso, RS Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Saúde Edital de Pregão nº. 025/2017 Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº. 111685/2017

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, às 14 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, que se reunião o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 20.007/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLOCAÇÃO DE ALARMES, SISTEMA DE MONITORAMENTO, BEM COMO VIGILÂNCIA 24 HORAS COM ATENDIMENTO IMEDIATO DE DISPAROS DE ALARMES EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na colocação de alarmes, sistema de monitoramento, bem como vigilância 24 horas com atendimento imediato de disparos de alarmes em diversos pontos do Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico - Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.





- 2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS EDITAL DE PREGÃO №. 025/2017 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS EDITAL DE PREGÃO Nº. 025/2017 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** O valor máximo global fixado para a prestação dos serviços, citados no item 1 é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal máximo da contratação de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais).
- **5.1.1.** O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico Anexo I, integrante do presente edital.
- **5.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.





- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos

do item 5;

- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n°. 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **7.3.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.





7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.**Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
- **10.4.** Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o valor do contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

11. DO PAGAMENTO:

- **11.1.** A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- **11.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o





tempo de tramitação. **11.3.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

- **11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **11.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **11.5.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n , ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 210, e-mail: licita-





coes@espumoso.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.
- **13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **13.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. CONFOME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 14.1. PROJETO BÁSICO ANEXO I
- 14.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II
- 14.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA ANEXO III

Espumoso, RS, 20 de abril de 2017.

DOUGLAS FONTANA Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprova-
do por esta Assessoria Jurídica.
Em
Marcos Luiz Werner
OAB/RS 45.042





ANEXO	ī
AINLAU	

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLOCAÇÃO DE ALARMES, SISTEMA DE MONITORAMENTO, BEM COMO VIGILÂNCIA 24 HORAS COM ATENDIMENTO IMEDIATO DE DISPAROS DE ALARMES EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

Espumoso, RS Abril de 2017





RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani

Departamento de Licitações e Compras

RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Roseli Lourdes Signor

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

Marileisa Valandro

Secretária Municipal da Saúde

Simonara Copini Pastório

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo





CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.





1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na colocação de alarmes, sistema de monitoramento, bem como vigilância 24 horas, com atendimento imediato de disparos de alarmes em diversos pontos do Município de Espumoso, RS.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Tal sistema é importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, uma vez que possibilita o monitoramento online da circulação de pessoas nas dependências internas e externas dos diversos pontos do Município.

A constante melhoria no sistema de segurança é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e, principalmente, das pessoas que nele circulam.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sistemas de Alarmes Monitorados

Os sistemas monitorados devem funcionar através de sinais enviados por linha telefônica ou GPRS a uma central de monitoramento que os processa e registra. Os sinais podem ser enviados á central pelo acionamento manual de um controle remoto ou por sensores instalados em pontos vulneráveis ou de maior risco, que captam movimento, calor, abertura de portas ou magnéticos. Ter ligação direta com uma central de operações 24 horas, que recebe os sinais sonoros em tempo real.

O Monitoramento consiste em fazer um serviço de rastreamento através dos sensores instalados com uma "Central de Alarmes". Toda vez que uma área é violada o sensor envia imediatamente uma mensagem através da linha telefônica para a "Central de Monitoramento".

Uma vez que a informação chega á central, o administrador encarregado é prontamente informado da situação e qual a zona "sala, corredor, etc." em que houve a violação. A Central de Monitoramento irá, imediatamente através de uma de suas viaturas, checar no local o que houve e, se necessário, acionará os órgãos policiais para dar suporte.

4.2. Composição Básica do sistema de alarme monitorado

Central de Alarme: Deve proteger um ou vários locais e ainda informar o local exato que ocorreu o evento através das zonas ou setores. A central receberá as informações dos sensores e periféricos disparando sirenes em casos de violações. Pode acionar também luzes e discar para números de telefone avisando sobre a ocorrência.





- > Sensores: São ligados na central e têm como função, informar a mesma o estado do setor, se houve violação ou não. Poderão ser sensores passivos, sensores ativos, sensores quebra de vidro, sensores magnéticos, sensores de impacto, sensores de fumaça, etc.
- Sirene: Responsável pelo sinal sonoro pode ser substituído por um sinal luminoso, quando determinado por avaliação dos órgãos competentes, sob parecer técnico.
- ➤ Bateria: Tem como principal função evitar oscilações da rede elétrica, manter o sistema funcionando na falta de energia e fornecer corrente para o disparo da sirene.

5. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- CMEF Álvaro Rodrigues Leitão;
- EMEF Alexandre Tramontini;
- Anexo da EMEI Amália Bresolin Bambini;
- EMEI Amália Bresolin Bambini;
- Centro Municipal de Geração e Renda Celina Rotta;
- Salão de Eventos Assistência Social;
- EMEF Imaculada Conceição;
- ➤ EMEI Gema Laner Ghislene;
- USB Dr, Renê Baccin;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que conste especificamente a descrição do objeto, e/ ou a prestação de serviço.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A Fiscalização dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Local	Mensalidade
1.	Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão	R\$ 200,00
2.	EMEF Alexandre Tramontini	R\$ 200,00
3.	Anexo da EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$ 200,00
4.	Centro Municipal de Geração e Renda Celina Rotta	R\$ 200,00
5.	Salão de Eventos Assistência Social	R\$ 200,00
6.	EMEF Imaculada Conceição	R\$ 200,00
7.	EMEI Gema Ghislene	R\$ 200,00
8.	USB Dr. Renê Baccin	R\$ 200,00
9.	EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$ 200,00
	Total Mensal →	R\$ 1.800,00

Valor de Referência Mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO





- **9.1.** O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- **9.2.** Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o valor do contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

Espumoso, 18 de Abril de 2017.

Projeto analisado e aprovado Em/
Roseli Lourdes Signor
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação
Projeto analisado e aprovado Em//
Marileisa Valandro
Secretária Municipal da Saúde
Projeto analisado e aprovado
Em/
Simonara Copini Pastório
Secretária M. de Educação, Cultura e Turismo

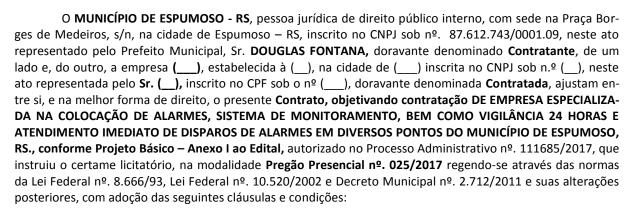




ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CO-LOCAÇÃO DE ALARMES, SISTEMA DE MONITO-RAMENTO, BEM COMO VIGILÂNCIA 24 HORAS E ATENDIMENTO IMEDIATO DE DISPAROS DE ALARMES EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na colocação de alarmes, sistema de monitoramento, bem como vigilância 24 horas e atendimento imediato de disparos de alarmes em diversos pontos do Município de Espumoso, RS, conforme locais e valores descrito abaixo:

Item	Local	Mensalidade
1.	Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão	R\$
2.	EMEF Alexandre Tramontini	R\$
3.	Anexo da EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$
4.	Centro Municipal de Geração e Renda Celina Rotta	R\$
5.	Salão de Eventos Assistência Social	R\$
6.	EMEF Imaculada Conceição	R\$
7.	EMEI Gema Ghislene	R\$
8.	USB Dr. Renê Baccin	R\$
9.	EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$
	Total Mensal →	R\$

- **1.2.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:
- **1.2.1.** Sistemas de Alarmes Monitorados:
- Os sistemas monitorados devem funcionar, através de sinais enviados por linha telefônica ou GPRS a uma central de monitoramento que os processa e registra.





- Os sinais podem ser enviados á central pelo acionamento manual de um controle remoto ou por sensores instalados em pontos vulneráveis ou de maior risco, que captam movimento, calor, abertura de portas ou magnéticos.
- Ter ligação direta com uma central de operações 24 horas, que recebe os sinais sonoros em tempo real.
- O Monitoramento consiste em fazer um serviço de rastreamento através dos sensores instalados com uma "Central de Alarmes". Toda vez que uma área é violada o sensor envia imediatamente uma mensagem através da linha telefônica para a "Central de Monitoramento".
- Uma vez que a informação chega á central, o administrador encarregado é prontamente informado da situação e qual a zona "sala, corredor, etc." em que houve a violação. A Central de Monitoramento irá, imediatamente através de uma de suas viaturas, checar no local o que houve e, se necessário, acionará os órgãos policiais para dar suporte.
- **1.2.2.** Composição Básica do sistema de alarme monitorado:
- Central de Alarme: Deve proteger um ou vários locais e ainda informar o local exato que ocorreu o evento através das zonas ou setores. A central receberá as informações dos sensores e periféricos disparando sirenes em casos de violações. Pode acionar também luzes e discar para números de telefone avisando sobre a ocorrência.
- Sensores: São ligados na central e têm como função, informar a mesma o estado do setor, se houve violação ou não. Poderão ser sensores passivos, sensores ativos, sensores quebra de vidro, sensores magnéticos, sensores de impacto, sensores de fumaça, etc.
- **Sirene:** Responsável pelo sinal sonoro pode ser substituído por um sinal luminoso, quando determinado por avaliação dos órgão competentes, sob parecer técnico.
- Bateria: Tem como principal função evitar oscilações da rede elétrica, manter o sistema funcionando na falta de energia e fornecer corrente para o disparo da sirene.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

- **2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data de sua assinatura, por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2.** Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o valor do contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.
- **2.3.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2.4.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguintes rubricas:

2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

rente nacional, o valor mensal de R\$ (), por ponto instalado, totalizando mensalmente o valor de
R\$() e valor global total para o período de 12 (doze) meses de R\$ ().
4.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do con-
trato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corre-
tamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado c
tempo de tramitação
4.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (IS-
SQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período,
ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês,
oro rata.

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda cor-

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

- **6.1.1.** Executar sob sua responsabilidade técnica, à colocação de alarmes, monitoramento, bem como vigilância 24 horas nos locais e prestando os serviços descritos e detalhados na cláusula primeira deste contrato.
- **6.1.2.** Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- **6.1.3.** Responder por todos os serviços prestados no âmbito do objeto do presente contrato, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes e usuários que se encontram no local no qual serão prestados os serviços.
- **6.1.4.** Responder pela solidez, segurança e imperfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- **7.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRA-
- **7.1.3.** Dar conhecimento aos beneficiários das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;





- **7.1.4.** Fornecer identificação ao beneficiário a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao **CONTRATADO**, a qual será apresentada ao **CONTRATADO** na ocasião do atendimento;
- 7.1.5. Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- **7.1.6.** Informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
- **7.1.7.** Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido pelo contrato;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- **8.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **8.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **8.1.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **8.1.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **8.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato
- **8.2.** Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- **8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
- **8.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **8.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **8.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- **9.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- **9.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- **9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- **9.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, por meio de servidor especialmente designado e nomeado por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;





10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das tes
temunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou
ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE
para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

	Espumoso, RS,	de	de 2017
--	---------------	----	---------

DOUGLAS FONTANA Prefeito Municipal

Esta minuta foi devidamente examinada e apro-
vada por esta Assessoria Jurídica.
Em
Marcos Luiz Werner
OAB/RS 45.042





ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

A VALIDADE DA POPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

Item	Local	Mensalidade
1.	Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão	R\$
2.	EMEF Alexandre Tramontini	R\$
3.	Anexo da EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$
4.	Centro Municipal de Geração e Renda Celina Rotta	R\$
5.	Salão de Eventos Assistência Social	R\$
6.	EMEF Imaculada Conceição	R\$
7.	EMEI Gema Ghislene	R\$
8.	USB Dr. Renê Baccin	R\$
9.	EMEI Amália Bresolin Bambini	R\$
	Total Mensal →	R\$

Razão social da empresa:	
	Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.